



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA INTERNA Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEMEL

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a saber para os fins que ora indica e, dá outras providencias.

O **Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itabuna**, no uso das suas atribuições, com amparo legal no que dispõe o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.565 de 09 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer e no Decreto nº 15.660 de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a Comissão, denominada COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPORTIVOS – C.A.P.E., composta pelos seguintes servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- GABRIEL CAVALCANTE SILVA, Presidente
- SARA AMORIM SILVA, Secretária
- DINAMAR GUIMARÃES DA SILVA, membro
- PAULO ROBERTO DA SILVA REZENDE, membro
- HELEODORO NUNES FILHO, membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º – Os membros da comissão referida nos termos do “caput” deste artigo, atuarão em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 15.660 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 2.565 de 09 de dezembro de 2021 (instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer).

§ 2º – Esta Comissão ficará responsável pela criação de um edital de chamamento público para inscrição e seleção pública dos educadores sociais e coordenadores esportivos voluntários, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.660 de 29 de dezembro de 2023;

§ 3º – Esta comissão ficará ainda responsável pela análise e seleção pública dos educadores sociais e coordenadores esportivos voluntários.

Art. 2º - A participação na C.A.P.E. – Comissão de Análise de Projetos Esportivos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará à C.A.P.E., a estrutura e o apoio necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º - A presidência poderá convidar, para as reuniões, representantes dos demais setores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pessoas de notório conhecimento nos assuntos da pauta, sem direito a voto.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em 29 de setembro de 2023


JOSÉ ALCANTARA PELLEGRINI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer